

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED**William Pereira Ribeiro¹, José Almeida de Freitas²**

¹Universidade do Vale do Paraíba/Faculdade de Ciências Sérias Aplicadas e Comunicação, Av. Shishima Hifumi, 2911, Urbanova, São José dos Campos – São Paulo, wpribeiro@yahoo.com.br

²Professor Assistente da UNIVAP/FCSAC, jose.almeida.freitas@terra.com.br

Resumo - Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constitui-se em três grandes subprojetos: Escrituração Contábil Digital, Escrituração Fiscal Digital e Nota Fiscal Eletrônica Ambiente Nacional, ocasionando uma revolução no relacionamento entre os contribuintes e fiscalização, uma vez que as informações fiscais das empresas, além de serem fornecidas com maior detalhamento, ficarão à disposição da administração tributária. Este artigo analisa como as empresas estão se adequando ao sistema e quais as mudanças que estão ocorrendo nas empresas que estão obrigadas a utilização do sistema SPED.

Palavras-chave: Contabilidade, SPED, EFD, ECD.

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas.

Introdução

A contabilidade com o passar do tempo tem sofrido mudanças significativas como o método de escrituração que no início era feito manualmente, depois passou a ser por um método mecânico e depois passou a ser eletrônico.

O Projeto SPED trata-se de uma solução tecnológica que oficializa os arquivos digitais das escriturações fiscal e contábil dos sistemas empresariais dentro de um formato digital específico e padronizado.

O SPED é basicamente dividido em três partes: Escrituração Contábil Digital (ECD ou SPED Contábil), Escrituração Fiscal Digital (SPED Fiscal) e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Este trabalho tem por objetivo mostrar as principais mudanças que estão ocorrendo com a implantação da Escrituração Fiscal Digital (EFD).

Metodologia

O artigo utiliza-se de pesquisas bibliográficas realizadas em fontes como: sites de órgãos públicos, leis federais relativas a escrituração digital, sites com informações sobre escrituração digital, livros com teorias de contabilidade e livros que são relativos ao tema do artigo.

Evolução na Contabilidade

Segundo historiadores, mais precisamente por volta de 8.000 A.C. às primeiras evidências de registros contábeis empíricos, feitos por meio de instrumentos primitivos como, por exemplo, fichas de barro que representavam as unidades componentes da riqueza destes homens pré-

históricos. Torna-se claro que o controle e o registro do seu patrimônio é algo necessário, não só para entidades empresariais, mas também para a própria civilização humana, cuja evolução foi acompanhada pela contabilidade, a qual hoje se estabelece como ciência moderna.

Com o passar do tempo, a contabilidade passou a utilizar técnicas e ferramentas mais modernas. Com a invenção do papel, no Egito antigo surgiram os primeiros registros contábeis manuscritos, os quais se tornaram defasados com a invenção da mecanografia, que futuramente deu lugar à informática.

Hoje vivemos em um mundo dominado pela tecnologia da informação, fazendo com que o conhecimento possa ser transmitido de uma ponta do mundo à outra em questão de segundo e naturalmente, este avanço alcançou a contabilidade, visando uma maior integração entre os registros contábeis e seus usuários, internos e externos.

Assim, nasce o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pelo Decreto nº 6.022/07, como parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010), buscando, através da informatização, aproximar a relação entre contribuintes e fisco.

Era Digital – SPED

De acordo com o art. 2º, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED é um instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e

documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único de diversas informações e possui objetivos como:

- Promover uma integração dos fiscos.
- Tornar fácil e rápido o acesso às informações;
- Padronizar informações contábeis e fiscais;
- Estabelecer uma transmissão única de diversas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores;
- Fiscalizar de uma maneira efetiva as operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

O SPED, na sua forma atual, é basicamente constituído de três partes:

- Escrituração Contábil Digital (ECD ou SPED Contábil);
- Escrituração Fiscal Digital (SPED Fiscal);
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Escrituração Contábil Digital - ECD

A ECD, também chamada de SPED Contábil, consiste essencialmente na transferência da escrituração tradicional para a digital, extinguindo a necessidade de manutenção de espaços físicos muitas vezes dispendiosos para o arquivamento desta documentação. O escritório de contabilidade irá gerar através de seu sistema, que deverá estar atualizado e adequado ao processo de Escrituração Digital, um arquivo que será submetido ao Programa Validador e Assinador (PVA), fornecido pelo SPED e disponível para *download* no *site* da Receita Federal. A partir daí o arquivo será validado, assinado digitalmente pelos responsáveis e então será gerado um requerimento de autenticação dirigido à Junta Comercial de sua jurisdição.

Para a escrituração Contábil Digital, estão previstas as seguintes formas de escrituração:

- Diário Geral;
- Diário com Escrituração Resumida (vinculado a livro auxiliar);
- Diário Auxiliar;
- Razão Auxiliar;
- Livro de Balancetes Diários e Balanços.

O SPED Contábil, a princípio se destina às empresas que são tributadas no lucro real e no regime diferenciado, conforme a instrução normativa da Receita Federal nº 787 de 19 de novembro de 2007:

“Art. 3º - Ficam obrigadas a adotar a ECD, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007:

I - em relação aos fatos contábeis ocorridos a

partir de 1º de janeiro de 2008, as sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB nº 11.211, de 7 de novembro de 2007, e sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real; (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

II -em relação aos fatos contábeis ocorridos apartir de 1º de janeiro de 2009, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)”.

Somente agora em 2010 todas as empresas, cujo regime de tributação é o Lucro Real, estarão obrigadas a entregar o SPED Contábil.

Escrituração Fiscal Digital – EFD

O SPED Fiscal corresponde a substituição das escriturações de documentos fiscais tradicionais por um arquivo digital, no qual estarão contempladas ainda outras informações de interesse do Fisco, tais como registros de apuração de impostos referentes as operações e prestações praticadas pelo contribuinte. De modo semelhante ao SPED Contábil, o arquivo deverá ser submetido à importação e validação pelo PVA.

A nova modalidade de escrituração fiscal seria exigida a partir de 01.06.2008, conforme o Ato Cotepe ICMS 9/2008, art. 3º.

Entretanto, por força do Protocolo ICMS/CONFAZ 77/2008, a obrigatoriedade foi aplicada somente aos contribuintes relacionados no respectivo protocolo, em 01.01.2009, e facultativas aos demais contribuintes.

Neste ano de 2010, cada UF - Unidade da Federação - estabelecerá quais os contribuintes deverão entrar na obrigatoriedade.

A EFD é de uso obrigatório para todos os contribuintes do ICMS ou do IPI, podendo os mesmos ser dispensados dessa obrigação, desde que a dispensa seja autorizada pelo fisco da unidade federada do contribuinte e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A nova sistemática de escrituração fiscal, vinculada ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal, unifica as informações fiscais de todos os contribuintes do ICMS e do IPI e substituirá a escrituração em livros fiscais no formato físico.

A cláusula sétima do Convênio ICMS 143/06, esta estabelece que a escrituração prevista na forma deste convênio substitui a escrituração e impressão dos livros:

- Registro de Entradas;

- Registro de Saídas;
- Registro de Inventário;
- Registro de Apuração do IPI;
- Registro de Apuração do ICMS.

- 150mil empresas abril/2010 (Protocolo ICMS nº 42/2009).
- 150mil empresas setembro/2010.

Nota Fiscal Eletrônica - NF-e

A NF-e consiste na nota fiscal eletrônica, ou seja, na substituição do documento fiscal tradicional pelo seu equivalente digital, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco.

Neste ano de 2010 deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1ou 1-A, os contribuintes que, não abrangidos pelas obrigações do anexo I da Portaria CAT 162/08, estiverem enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades

Econômicas – CNAE, relacionadas no site da secretaria da fazenda do Estado de São Paulo.

Para tanto, deve-se considerar o código da CNAE principal do contribuinte, bem como os secundários, conforme conste ou, por exercer a atividade, deva constar em seus atos constitutivos ou em seus cadastros, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB) e no cadastro de Contribuinte do ICMS da Secretaria da Fazenda.

Independentemente da atividade econômica exercida, estarão obrigados à emissão de NF-e os contribuintes que, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações destinadas a:

- Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- destinatário localizado em outra unidade da Federação.

A obrigatoriedade de emissão de NF-e para as operações acima, caso o contribuinte não se enquadre em outras hipóteses de obrigatoriedade, ficará restrita a estas operações.

A NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) tem por objetivo abranger todas as empresas do Brasil:

- 5mil empresas em abril/2008 (Protocolo ICMS nº 10/2007).
- 40mil empresas em setembro/2008 – PRORROGADO – Dezembro/2008.
- 50mil empresas em abril/2009.
- 70mil empresas em setembro/2009.

A utilização da NF-e traz diversos benefícios para uma empresa tais como:

- Reduz custos com processo de impressão.
- Reduz custos com processo de armazenamento.
- Reduz custos quando há uma necessidade de refazer a digitação.
- Melhora a credibilidade da informação.
- Reduz custos com despesas acessórias e erros de escrituração.

Resultados

Com a criação e implantação dos SPED, fica mais fácil para as empresas poderem guardar os documentos, pois devem armazenar os documentos por um prazo mínimo de 5 anos.

Um dos maiores problemas das empresas era armazenar os documentos, devido ao fato de nem sempre terem um espaço físico adequado para fazer esse armazenamento, como no sistema SPED a forma de armazenamento é no meio digital, ficou mais fácil para armazenar documentos sem precisar de um espaço físico.

É um sistema que traz benefícios tanto para o governo quanto para as empresas, pois ajuda o governo a fiscalizar de uma maneira mais eficaz e eficiente e ajuda a empresa quanto à organização e uma concorrência mais leal com outras empresas.

Conclusão

Pode-se concluir que o sistema SPED atende às necessidades tanto do fisco quanto do contribuinte, do fisco em relação ao fato de poder reunir as informações em um único banco de dados, compartilhado entre as esferas do governo sendo que possibilita uma diminuição da quantidade de obrigações a ser entregues pelos contribuintes e cruzando dados padronizados e uniformes, e também atende as necessidades dos contribuintes, que podem com a padronização, entregar uma única declaração, economizando tempo e recursos.

Os custos com a adaptação à contabilidade digital, por parte das empresas, deverão ser significativos. No sistema de escrituração fiscal digital, o fisco receberá as informações eletrônicas em um formato específico, obrigando os contribuintes à adaptarem seus programas contábeis e fiscais aos formatos definidos pela Receita Federal do Brasil.

As empresas devem fazer a implantação desse sistema de maneira adequada, evitando tomadas de decisões de última hora, ou em um momento de pressão que possam indicar um caminho errado.

Referências

- Legislação do SPED, disponível em:
<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sped-fiscal/legislacao.htm>
Acessado em 20/04/2010
- Convenio ICMS 143/06 disponível em :
http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/2006/CV143_06.htm
Acessado em 22/04/2010
- Decreto nº 6.022, de 22 de Janeiro de 2007, que se encontra disponível em :
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Decretos/2007/dec6022.htm>
Acessado em 01/05/2010
- Mariano, Paulo Antonio; Azevedo, Osmar Reis - SPED – Sistema Público de Escrituração Digital
- Young, Lucia Helena Briski, Editora: Jurua – SPED – Sistema Público de Escrituração Digital
- Informações gerais sobre o SPED, disponível em : <http://www.fazenda.sp.gov.br/sped/>
Acessado em 20/05/2010
- Relação de CNAE do contribuinte que precisam utilizar NF-e em 2010
http://www.fazenda.sp.gov.br/nfe/perguntas_frequentes/obrigatoriedade_2010.pdf
- EFD (SPED FISCAL) em 2010, grandes novidades, disponível em :
<http://www.joseadriano.com.br/profiles/blogs/efd-sp-ed-fiscal-em-2010>
Acessado em 15/11/2009
- NF-e , informações, disponíveis em :
http://www.fazenda.sp.gov.br/nfe/perguntas_frequentes/obrigatoriedade_2010.p
Acessado em 22/07/2010
- Guia prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD